

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.410, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM

14:01/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação ao orçamento vigente para realização de despesas com repasse de recursos financeiros para pagamento do piso nacional da enfermagem à entidade que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 38.267,38 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). O crédito referido destina-se ao repasse da assistência financeira complementar referente exercício de 2024, conforme disposto no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a entidade Bio Rim de Ituiutaba, CNPJ 22.237.309/0001.32, correspondente à competência do mês de novembro de 2024, em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 5.783 de 26 novembro de 2024.

Parágrafo único. Referida instituição pode receber o recurso a ela destinado tendo em vista que presta serviços de maneira complementar às ações do Município de Ituiutaba e atende, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, sendo contemplada com recursos federais para pagamento do piso da enfermagem.

Art. 2º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente, ou a existir, com a entidade mencionada no artigo anterior, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de dezembro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/540

Ituiutaba, 26 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

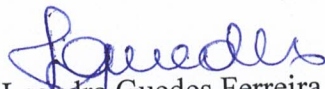
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.410.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.410/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.116/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 613/2024, de 20 de dezembro de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -